LEI Nº190, DE 15 DE ABRIL DE 1950.

"AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE UM AUTO-CAMINHÃO PARA A REMOÇÃO DO LIXO".

A CÂMARA MUNICIPAL decreta e eu **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir um auto-caminhão especial e apropriado para o serviço de remoção do lixo da cidade.

Art. 2º. Oportunamente o Sr. Prefeito Municipal solicitará os recursos financeiros necessários para o execução da presente lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINÊTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, 15 de Abril de 1950, 62º DA REPÚBLICA

Carlos de Pina
PREFEITO MUNICIPAL

Absalão Mendonça Lopes
SECRETÁRIO